



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

MENSAGEM Nº. 17/2023.

**Exmo. Sr. Presidente Marcos Élio de Deus Leal
e demais Vereadores da Câmara Municipal de Quitandinha.**

Senhores Vereadores:

Trazemos a apreciação de Vossas Excelências Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo, em processo administrativo, com ANGELICA BORNATTO, diante de acidente envolvendo máquina retro escavadeira, conduzido pelo servidor Oedson Roberto Cordeiro Mika, ocupante do cargo operador de máquinas, inscrito na matrícula sob nº 632-1, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que causou danos em 16 de junho de 2023, no veículo POLO 2019/2020 Placa BED2I57, como se observa do Protocolo 17393/2023, Boletim de Ocorrência sob nº 1080577/3, documentos, orçamento anexos e imagem abaixo:



Câmara Municipal de Quitandinha
RECEBIDO 13:31 hrs
26/06/23
MAYRINE THAMARA TOKARSKI
DIRETORA ADMINISTRATIVA
RCF 14.095.629-5
Secretaria Administrativa

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

O valor do dano atinge a R\$ 15.147,31 (quinze mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), pertinente a despesa peças e mão de obra, conforme 3 (três) orçamentos apresentados, devidamente protocolados, sendo este o mais em conta.

Desta forma o acordo se mostra vantajoso a administração pública municipal, tendo em vista que se houver o ajuizamento de ação em face do município haverá o acréscimo de juros, correção monetária, eventualmente dano moral e, a depender da via eleita, até mesmo honorários advocatícios.

Esclarecemos que, mesmo a máquina retro escavadeira estava sendo operada pelo servidor Oedson Roberto Cordeiro Mika, nos termos do art. 37, § 6º da Constituição Federal, as pessoas jurídicas de direito público respondem por danos causados por seus agentes, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa."

Portanto, solicitamos vossos costumeiros bons préstimos, a fim de que o projeto seja aprovado nos termos propostos, com o objetivo de autorizar o Poder Executivo a formalizar acordo administrativo no valor de R\$ 15.147,31 (quinze mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) com o Sra. ANGELICA BORNATTO.

Cabe esclarecer que o parecer jurídico, do caso em tela, menciona a necessidade de apuração da conduta do servidor. E no caso de uma conduta omissiva/dolosa haverá a necessidade de reparação do dano por parte do servido ao erário público.

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Nestas condições, contamos com a aprovação da proposição anexa, requerendo ainda que a tramitação do presente projeto seja em regime de urgência especial conforme art. 121, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa Municipal, haja vista a necessidade de que a validade da lei seja aplicada para formalização de acordo administrativo e por conseguinte reparar o dano a Requerente (protocolo 17393/2023).

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 26 de junho de 2023.


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal de Quitandinha

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO COM O SRA. ANGELICA BORNATTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizada o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar acordo com o **SRA. ANGELICA BORNATTO**, tendo em vista os danos causados em seu veículo, automóvel POLO 2019/2020, por conta de abalroamento envolvendo uma máquina retro escavadeira, modelo XC870BR1 conduzida por servidor do Município.

Art. 2º Para fazer frente à indenização correspondente aos danos, o Município pagará a importância de **R\$ 15.147,31** (quinze mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), a ser efetivada mediante depósito bancário identificado, em conta a ser indicada pela Sra. Angelica Bornatto, devendo ser efetivado termo de acordo formal entre as partes.

Art. 3º Com o pagamento da indenização tratada nesta Lei, o Sra. Angelica Bornatto dará plena, geral e irrevogável quitação de todos os danos causados pelo acidente, para mais nada exigir a respeito.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná,
em 26 de junho de 2023.


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



Município de Quitandinha

PROTOCOLO

Processo: 17393 / 2023

Requerente: ANGELICA BORNATTO

Assunto: PEDIDOS DIVERSOS - Versão: 2

Abertura: 16/06/2023 às 15:54

Endereço: MAFRA

Número:

CPF: 091.832.619-23

CEP: 83840000

Telefone: 47 9 89014231

Celular: 41 91296193

Dt. Nasc.:

Descrição do Requerimento

REQUENTE APRESENTA UMA BATIDA ENTRE UMA MAQUINA DA PREFEITURA E UM AUTOMÓVEL. A BATIA OCORREU EM FRENTE AO BANCO SICOOB NA DATA DE 16/06 AS 15:00HS, UMA RETROESCAVADEIRA MODELO XC870BR1 FOI FAZER UMA CONVERSÃO A ESQUERDA E COLIDIU COM O AUTOMÓVEL ESTACIONADO DENOMINADO POLO 2019 MODELO 2020 COM A PLACA BED2I57 E COM ISSO IMPULSIONOU O POLO CONTRA UM OUTRO AUTOMÓVEL QUE ESTAVA ESTACIONADO DE MODELO STRADA 2022 COM A PLACA BEK5H18

Nestes termos,
Pede deferimento.

Thiago Bubniacki
RG: 14.013.608-5

THIAGO BUBNIACKI

Protocolista

Quitandinha, 16 de Junho de 2023.

ANGELICA BORNATTO

Requerente



Município de Quitandinha

PROTOCOLO

Processo: 17435 / 2023

Requerente: ANGELICA BORNATTO

Assunto: PEDIDOS DIVERSOS - Versão: 2

Abertura: 20/06/2023 às 16:27

Endereço: MAFRA

Número:

CPF: 091.832.619-23

CEP: 83840000

Telefone: 47 9 89014231

Celular: 41 91296193

Dt. Nasc.:

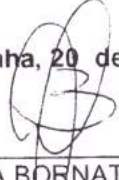
Descrição do Requerimento

A PENSAR NO PROCESSO 17393/2023, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO FÍSICO.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Quitandinha, 20 de Junho de 2023.


GABRIELA RIBAS KAIS
Protocolista


ANGELICA BORNATTO
Requerente

Forma 3641 3838



ETKA - Orçamento

Orçamento: BED2I57

9:03

19.06.2023

ANGELICA BORNATTO
POLO PLACA BED2I57
CHASSIS 9BWAL5BZXLP095852
TOTAL PECAS RS 9147,31
M.OBRA RS 6000,00
TOTAL GERAL RS15147,31

Vendedor:

Nº. cliente:

Referência Denominação	Observação	dado de modelo	Quant.	BRL	D
6EA 807 417 C GRU VIN: 9BWAL5BZXLP095852 cobertura do parachoque ajuste com recurso de oficina nao esta incluso: com tratamento superficial	traseiro 15	PR:7X1,7X2, KA0,2JG,2JZ	1	1535,50	-
6EA 807 393 VIN: 9BWAL5BZXLP095852 suporte guia	traseiro 1e		1	12,24	-
6EA 807 863 VIN: 9BWAL5BZXLP095852 guia	traseiro		1	46,05	-
6EA 945 095 B VIN: 9BWAL5BZXLP095852 lanterna traseira	1e	ARTEB	1	719,10	-
6EA 810 971 B VIN: 9BWAL5BZXLP095852 protetor da caixa de roda	1e	hatch	1	136,82	-
6EA 809 605 A GRU VIN: 9BWAL5BZXLP095852 painel lateral com tratamento superficial D - 14.10.2019>>	externo 1e		1	2001,00	-
2G4 809 405 GRU VIN: 9BWAL5BZXLP095852 painel lateral interno com tratamento superficial	traseiro 1e		1	327,53	-
6EA 809 411 A GRU VIN: 9BWAL5BZXLP095852 caixa da roda com tratamento superficial			1	162,82	-
6EA 833 055 G GRU VIN: 9BWAL5BZXLP095852 porta com tratamento superficial D - 04.03.2019>> - 01.01.2021	traseiro 1e	hatch	1	2271,90	-



Nutzfahrzeuge

ETKA - Orçamento

Orçamento:

BED2I57

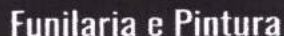
9:03

19.06.2023

Referência Denominação	Observação	dado de modelo	Quant.	BRL	D
5NN 839 015 A VIN: 9BWAL5BZXLP095852 fechadura da porta D - 05.03.2018>> - 29.08.2022	1e	PR:4I2,4I3	1	467,50	-
6EA 839 477 5AP VIN: 9BWAL5BZXLP095852 vedacao para vao das janelas preto	externo 1e	PR:K8G	1	101,75	-
6EA 839 439 C 5AP VIN: 9BWAL5BZXLP095852 trilho guia do vidro D - 21.01.2019>> - 26.07.2020 preto	1e	PR:K8G	1	468,12	-
2G6 839 909 E 9B9 VIN: 9BWAL5BZXLP095852 cobertura D - 02.10.2017>> preto satin	1e	PR:K8G	1	63,94	-
6EA 839 479 A VIN: 9BWAL5BZXLP095852 vedacao para vao das janelas	interno 1e	PR:K8G	1	78,34	-
2G6 839 901 C 9B9 VIN: 9BWAL5BZXLP095852 cobertura preto satin	1e	PR:K8G	1	75,56	-
6EA 845 297 NVB VIN: 9BWAL5BZXLP095852 vidro da janela lateral sem pre-manuseio	1e	PR:K8G+4KC	1	198,33	-
6EA 813 319 GRU VIN: 9BWAL5BZXLP095852 alojamento lanterna traseira com tratamento superficial	1e	hatch	1	256,95	-
6EA 839 699 A VIN: 9BWAL5BZXLP095852 vedacao externa da porta	1e	hatch	1	118,64	-
6EA 867 913 B 9B9 VIN: 9BWAL5BZXLP095852 vedacao interna da porta preto satin	1e	hatch	1	95,80	-
N 106 282 01 VIN: 9BWAL5BZXLP095852 tampao	40		2	9,42	-

				9147,31	
				0,00	
				9147,31	BRL
				=====	

+ 0.0% VAT



E-mail: waltermarcoantonio@gmail.com

20/06/2023

Especificação: POLO PLACA BED-2157

15 dias

R\$	15.507,00
-----	-----------

OBS: Orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

AUTOSHOW SC VEICULOS LTDA - MAFRA
TENENTE GERONAZZO, 253
Telefone (47) 36419000
C.N.P.J. 72297468000281
Inscrição Estadual 254664601

Mecânico que Elaborou:
Cidade: MAFRA
E-Mail: oficina.mafra-gm@grupoautoshow.com.br

UF: SC

Data do Orçamento 20/06/2023

Data de Validade: 26/06/2023

Dados do Cliente

Cliente: 129564 CPF : 091.832.619-23
Nome: ANGELICA BORNATTO
Endereço: SALTINHO DO CANIVETE
Complemento CASA

Bairro: SALTINHO DO CANIVETE
CEP: 89300000
Cidade: MAFRA UF: SC
Fone: 47 989014231 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 9BWAL5BZXP095852 Placa: BED2I57 KM médio: 28000 Ano Fab.: 2019 Cod. Frota: Cor.:
Modelo: POLO MF KM atual: 28000 Ano Mod.: 2020 Data Venda: 11/11/2022 PRATA

Dados do Consultor

Nome: MAX BRZEZINSKI

Telefone:

E-mail:

Solicitações:

1 ORÇAMENTO SINISTRO

Item	Descrição	GD	Vlr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
93388451	COBERTURA DO PA	L	1.550,20	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550,20
93328145	GUIA COB P/CHQ	B	59,31	2,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	118,62
52054425	LANTERNA TRASEIR	L	761,02	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	761,02
7452H9NO	PROTETOR CAIXA E	*	135,01	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	135,01
93218179	PORTA TRASEIRA-	L	2.314,23	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	2.314,23
96695992	FORRO DA CAIXA D	B	196,45	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	196,45
RE000804	PAINEL INTERNO L	B	2.369,22	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	2.369,22
6562NO	ALOJAMENTO TRAS	*	299,36	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	299,36
94633526	VIDRO JANELA	B	256,32	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	256,32
4228/	VEDAÇÃO DA PORT	*	96,29	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	96,29
90035205	GUIA DO VIDRO	L	496,23	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	496,23
RE002795	FECHADURA PORT	B	488,55	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	488,55

Item	Descrição	GD	Vlr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
001-11111A	SERVIÇO FUNILARI		299,00	15,00	0,00	0,00		0,00	4.485,00
001-44444A	SERVIÇO MECANIC		299,00	8,00	0,00	0,00		0,00	2.392,00
Sub-Total						0,00		0,00	15.958,50

Total Desconto das Peças	0,00	Total das Peças	9.081,50
Total Desconto dos Serviços	0,00	Total dos Serviços	6.877,00
		Franquia	0,00
		P.C.C. (-)	0,00
		ISS Retido (-)	0,00
		Total Líquido do Orçamento	15.958,50

Os Precos serao garantidos respeitando a data de validade, 5 dias.

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 34830, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

MAFRA, 20 de Junho de 2023

MAX BRZEZINSKI

ANGELICA BORNATTO

MAX BRZEZINSKI



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO ELETRÔNICO UNIFICADO
REGISTRADO PELA INTERNET
OCORRÊNCIA EM VIA PÚBLICA SEM PESSOAS FERIDAS
Número BATEU: 1080577/3



CEDIDO PARA: ANGELICA BORNATTO

DADOS DA OCORRÊNCIA

Data do Registro: 20/06/2023 12:00
Protocolo RA: 1080577/3
Data do Fato: 16/06/2023
Município: Quitandinha
Zona: Urbana
Logradouro: AVENIDA FERNANDES ANDRADE
Esquina Com: RUA JOSÉ DE SÁ RIBAS
Tipo Acidente: Abalroamento Lateral
Hora do Fato: 15:16
Feriado: Não
Bairro: Centro
Próximo ao Número: 990.0

DADOS DO NOTICIANTE

VEÍCULO

Placa: BED2I57
Renavam: 01230827070
Condutor: ANGELICA BORNATTO
Nº. Ocupantes: 1
Película: Sim
Acionou air bag? Não
Possui Seguro? Sim
Nome Seguradora: ALLIANZ SEGUROS S.A.
Marca/Modelo: Não Informado
Veículo no Momento do Fato: Estacionado
Carga: Não
Dano Carga: Não Informado

Histórico de Registros Anteriores no Sistema BATEU

NÃO EXISTEM REGISTROS ANTERIORES



**BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO ELETRÔNICO UNIFICADO
REGISTRADO PELA INTERNET
OCORRÊNCIA EM VIA PÚBLICA SEM PESSOAS FERIDAS
Número BATEU: 1080577/3
CEDIDO PARA: ANGELICA BORNATTO**



ENVOLVIDO SEM FERIMENTO Nº 1

Nome: ANGELICA BORNATTO

Data Nascimento: 07/01/1994

CNH: 05602017543

RG: 5963325/SC

UF: PR

Logradouro: Aníbal paolini,

Complemento: Ap 02

Tel. 1: 47989014231

Email: abornatto@gmail.com

CPF: 09183261923

Município: Quitandinha

Tel. 2: 41991296193

Bairro: Centro

Nº: 151

CEP: 83840000

Tel. 3: 47989014231



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO ELETRÔNICO UNIFICADO
REGISTRADO PELA INTERNET
OCORRÊNCIA EM VIA PÚBLICA SEM PESSOAS FERIDAS
Número BATEU: 1080577/3
CEDIDO PARA: ANGELICA BORNATTO



Descrição do Fato:

No dia 16/06/2023 por volta das 15:16 horas o veículo Polo placa BED2157 estava estacionado em frente a auto escola, quando o veículo na prefeitura veio fazer a conversão e colidiu na lateral do Polo que acabou arrastando o veículo e bateu no carro que estava estacionado na frente.

SEM OUTROS VEÍCULOS

SEM TESTEMUNHAS

ANEXOS



Descrição: Não Informado



**BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO ELETRÔNICO UNIFICADO
REGISTRADO PELA INTERNET
OCORRÊNCIA EM VIA PÚBLICA SEM PESSOAS FERIDAS
Número BATEU: 1080577/3
CEDIDO PARA: ANGELICA BORNATTO**



Descrição: Não Informado

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -
DETRAN/PR

20/06/2023

12:00:56

903.1.1538175-0



SSA - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Solicitante
BATALHAO DE POLICIA

Número BATEU
1080577/3

Processo
903.1.1538175-0

Requerente : ANGELICA BORNATTO
Doc. Ident/UF : 5963325/SC
CPF/CNPJ : 09183261923
Logradouro : Aníbal paolini,, 151, Ap 02
Bairro/Mun/UF : Centro , PR
CEP : 83840000
Fone : 47989014231
Placa : Bed2i57
Renavam : 01230827070

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

SERVIÇOS

2.20.00-AUTENTICACOES R\$ 14,05
2.21.00-BOLETIM DE OCORRENCIA DE ACIDENTES R\$ 35,12
2.22.00-REGISTRO DE OCORRENCIA DE ACIDENTES R\$ 24,56

GRD : 903.1.01538217-7 Vencimento : 28/06/2023 Valor em R\$: 73.73

Assinatura

Declaro como verdadeiras as informações acima
prestadas e assumo toda a responsabilidade civil e
criminal pelas mesmas.

Pagar no Banco do Brasil, Rendimento, Santander, Sicoob ou Sicredi

1 VIA DETRAN

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

GRD - GUIA DE RECOLHIMENTO DETRAN

Processo	GRD	Vencimento
903.1.1538175-0	903.1.01538217-7	28/06/2023
Contribuinte : ANGELICA BORNATTO		
Boletim Acidente Trânsito : 1080577/3		
Placa : Bed2i57	Discriminação	Valor em R\$
Renavam : 01230827070	TAXAS	73.73
	TOTAL	73.73
Emitido em : 20/06/2023		

Pagar no Banco do Brasil, Rendimento, Santander, Sicoob ou Sicredi

2 VIA USUÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

GRD - GUIA DE RECOLHIMENTO DETRAN

Placa	Renavam	Processo	Vencimento	Valor em R\$
Bed2i57	01230827070	903.1.1538175-0	28/06/2023	73.73
GRD : 903.1.01538217-7				
Contribuinte : ANGELICA BORNATTO				

PIX

Pagar por pix ou nos seguintes bancos: Banco do Brasil, Rendimento, Santander, Sicoob ou Sicredi

85670000000-8 73730016219-2 03101538217-4 01202306280-0



3 VIA BANCO



1a via DETRAN Autenticação Mecânica

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

Pix - Comprovante de pagamento

ID/Transação
E81011686202306201557kio1PJj75Ru

Valor	R\$ 73,73
Data/hora	20/06/2023 12:58:02
Identificador	8vITTqXthTWjo6ynhg9usoFStfBY8yxROm

Pagador

Instituição	CC DO NORTE CATARINENSE E SUL PARANAENSE
Nome	ANGELICA BORNATTO
CPF/CNPJ	***.832.619-**

Destinatário

Instituição	BCO DO BRASIL S.A.
Nome	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN
CPF/CNPJ	**.*6.513/0001-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Quitandinha, 26 de junho de 2023.

Assunto: Protocolo nº 17393/2023

Tendo em vista o constante no protocolo nº 17393 de 16 de junho de 2023, referente a um acidente de trânsito ocorrido no dia 16 de junho de 2023.

Informo para os devidos fins, que a máquina envolvida no referido acidente, trata-se de uma retroescavadeira da marca XCMG, cedida ao município de Quitandinha, através de convênio com a SEAB/PR, conduzida pelo servidor efetivo, operador de máquinas, Oedson Roberto Cordeiro Mika.

Motivo do acidente descrito pelo operador:

Estava o mesmo transitando pela avenida principal da cidade, transportando entulho (restos de construção), quando ao passar pela lombada instalada a aproximadamente 04 metros antes do local do acidente, teria perdido o controle da direção, pelo motivo do material que estava carregando não estar bem distribuído na concha, ocasionando com isso o acidente.

Sem mais para o momento atentamente.

Julio Cesar Paluch

Secretário De Desenvolvimento Urbano

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Av. Fernandes de Andrade, 330 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1185 / Email: obras@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PARECER

Postulante: **ANGELICA BORNATTO**

Solicitação: **Solicitação de Reembolso**

Protocolo nº 17393/2023.

**SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO.
ABALROAMENTO ENTRE
RETROESCAVADEIRA E AUTOMÓVEL.
IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE
DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA. SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL ENVOLVIDO.
NECESSIDADE DE APURAÇÃO DOS
FATOS. LEI Nº 562/2003. ABERTURA
DE SINCIDÂNCIA QUE SE IMPÕE.**

1 RELATÓRIO

Postula a Sra. ANGELICA BORNATTO reembolso devido aos danos sofridos em seu automóvel, diante do abalroamento por retro escavadeira, veículo de propriedade do Município.

Na tarde do dia 16 de junho de 2023, por volta das 15h00min, na Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, próximo ao número 990, ocorreu um acidente envolvendo uma máquina retro escavadeira modelo XC870BR1, de propriedade do Município de Quitandinha, que veio a colidir em um veículo POLO, 2019/2020, de placa BED2I57, estacionado na via, de propriedade da Requerente.

Anexou para tanto Boletim de ocorrência sob nº 1080577/3, documento anexo, imagens do acidente, documentos pessoais, orçamentos de materiais e da mão de obra.

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Recebida a manifestação, a Secretaria de Administração e Finanças, encaminhou os autos para conhecimento e orientação desta Assessoria Jurídica.

Foram solicitadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano informações sobre o acidente, inclusive para anexar eventuais documentos, bem como para informar o condutor do veículo.

Em informação, prestada, pelo próprio protocolo 17393/2023 bem como protocolo 17435/2023, a Secretaria informa que o operador do equipamento em questão, qual seja a retro escavadeira, no momento do acidente é o Servidor OEDSON ROBERTO CORDEIRO MIKA, ocupante do cargo de operador de máquinas, inscrito sob matrícula nº 632-1, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

É o relatório, passamos a manifestação.

2 MANIFESTAÇÃO

Preliminarmente, cabe esclarecer que compete a esta assessoria emitir parecer apenas sob o prisma estritamente jurídico, nos termos do art. 10 da Lei Municipal 561/2003¹ e no Anexo VIII da Lei Municipal nº 562/2003², o qual é elaborado em consonância aos documentos constantes dos autos.

2.1 Da Solicitação de Reembolso

Conforme fora esclarecido pela postulante, em data de 16 de junho do corrente ano, por volta das 15h00min a retro escavadeira modelo XC870BR1 acabou atingido seu automóvel POLO, modelo 2020, ano de fabricação 2019, placa BED2I57, lhe danificando, causando-lhe danos financeiros, conforme orçamentos. O acidente não ocasionou vítimas, apenas danos materiais.

Vejamos as imagens do ocorrido:

¹ Art. 10. A Assessoria Jurídica é o órgão de assessoramento que presta a necessária assistência aos atos do Poder Executivo, orientando o prefeito e demais órgãos da Administração Municipal sobre a legislação federal, estadual e municipal, quando se tratar de matérias de interesse do Município.

² Lei 1.103/2018, Anexo VIII, ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE DO (A) PREFEITO(A) ATRIBUIÇÕES:

- Prestar consultoria e assessoramento jurídico ao (à) Chefe do Poder Executivo, nos assuntos relacionados à gestão pública;
- Assessorar diretamente o Gabinete do(a) Prefeito(a), em todo e qualquer assunto jurídico relevante;

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



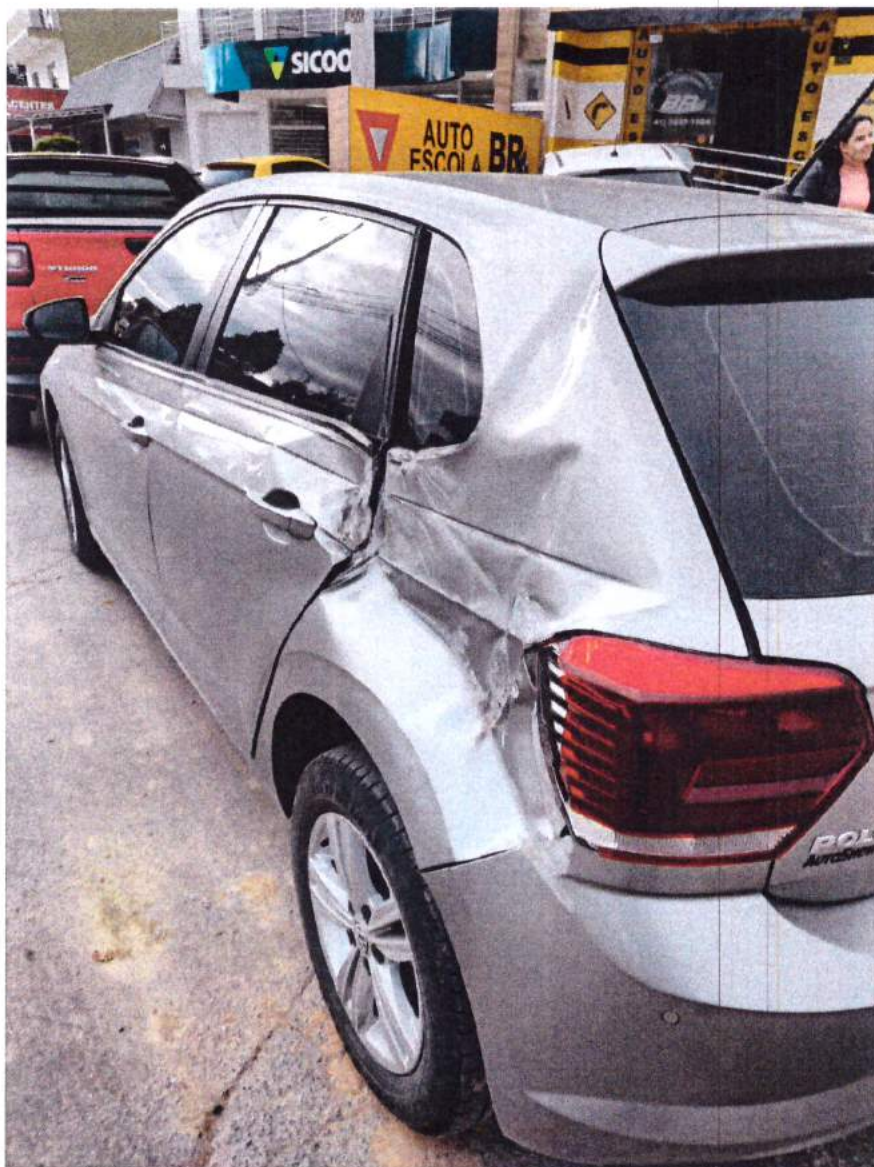
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



Inegável que o acidente, embora não tenha feito vítimas, causou lesão ao patrimônio da Requerente, conforme três orçamentos anexos, havendo despesa com peças e mão de obra, sendo o orçamento mais em conta apresentado foi o da empresa Nutzfahrzeuge (concessionária Volkswagen), emitido através do sistema eletrônico de catálogo de peças (ETKA), que totalizam a importância de R\$ 15.147,31 (quinze mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), vejamos:

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

<i>despesa</i>	<i>valor</i>
Peças	9.147,31
Mão de Obra	6.000,00
TOTAL GERAL	15.147,31

O Código Civil³ vem a estabelecer em seu art. 186 que todo aquele que por ação ou omissão, causar prejuízos a outrem, comete ato ilícito, *in verbis*:

"Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito."

Cometido o ilícito, nasce o dever de indenizar, nos termos do que estabelece o art. 189 do CC, e do art. 927 do mesmo diploma, vejamos:

"Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem."

Tratando-se de ato cometido por preposto⁴, verifica-se hipótese de solidariedade, nos termos dos arts. 264 e ss. do mesmo codex:

"Art. 264. Há solidariedade, quando na mesma obrigação concorre mais de um credor, ou mais de um devedor, cada um com direito, ou obrigado, à dívida toda.

Art. 265. A solidariedade não se presume; resulta da lei ou da vontade das partes.

Art. 266. A obrigação solidária pode ser pura e simples para um dos co-credores ou co-devedores, e condicional, ou a prazo, ou pagável em lugar diferente, para o outro."

Neste caso, o suposto credor tem a faculdade de exigir o crédito de qualquer um destes, nos moldes do que estabelece o art. 267:

³ LEI nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

⁴ Prepostos são as pessoas que agem em nome de uma empresa ou organização, sendo que no caso da administração pública é o servidor a serviço da mesma, como por exemplo o motorista que conduz transporte escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

"Art. 267. Cada um dos credores solidários tem direito a exigir do devedor o cumprimento da prestação por inteiro."

Inegável que o dano causado pela retro escavadeira, conduzido pelo operador de máquinas, na condição de servidor público municipal, a administração pública tem o dever de responder por eventuais danos causados pelo mesmo, nos exatos termos do que estabelece o art. 932, III, do Código Civil. Vejamos:

"Art. 932. São também responsáveis pela reparação civil:
(...)

III - o empregador ou comitente, por seus empregados, serviços e prepostos, no exercício do trabalho que lhes competir, ou em razão dele;"

Ademais, em se tratando de administração pública, vige a responsabilidade objetiva, conforme vem a estabelecer a própria Carta Magna, em seu art. 37, § 6º:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa."

Inobstante a responsabilidade objetiva, a própria Constituição vem a estabelecer o direito de regresso, no que é seguido pelo art. 934 do Código Civil, senão vejamos:

"Art. 934. Aquele que ressarcir o dano causado por outrem pode reaver o que houver pago daquele por quem pagou, salvo se o causador do dano for descendente seu, absoluta ou relativamente incapaz."

Neste caso, infelizmente houve o dano a terceiro, conforme comprova o próprio Boletim de Ocorrência, fato este inclusive confirmado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, de modo que a partir do mesmo, como já visto, nasce a obrigação de reparar os danos, nos termos dos orçamentos constantes dos autos.

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 - CENTRO - CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Ocorre que, infelizmente, a Administração Pública, em decorrência do Princípio da Legalidade (caput do art. 37 da CF/88), somente poderá agir nos estritos termos da lei, de modo que não poderá formalizar acordos, mesmo incidindo na responsabilidade objetiva, até mesmo em razão da indisponibilidade do interesse público.

A respeito, o próprio Código Civil estabelece, em seu artigo 841, que somente é possível a realização de transação quando envolver direito patrimonial de caráter privado. Deste modo, apenas mostrar-se-ia possível realizar o reembolso dos danos causados, acaso houver expressa previsão legal para tanto.

No âmbito legislativo do Município de Quitandinha, encontrou-se apenas a Lei nº 504, de 15 de maio de 2001, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordos judiciais, todavia condiciona a prévia autorização legislativa⁵.

Como se observa, **inexiste previsão legal que autorize o Chefe do Poder Executivo a firmar acordo com a postulante**, a fim de ressarcir os danos causados pelo acidente envolvendo retro escavadeira conduzido pelo servidor OEDSON ROBERTO CORDEIRO MIKA, entretanto, tratando-se de dano, no montante de R\$ 15.147,31 (quinze mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), o próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná⁶, em resposta a Consulta Normativa, entende pela possibilidade, acaso se obtenha autorização legislativa para tanto, senão vejamos:

"Danos de pequena monta. Indenização por via administrativa. Possibilidade. Respeito aos parâmetros legais previamente fixados pelo Poder Legislativo.

A Carta Magna em seu artigo 37, §6º, fixa que as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros consagrando, a responsabilidade objetiva do Estado.

Fundamental a instituição de competente processo administrativo para apurar a ação ou omissão do agente público, visando a aplicação da parte final do artigo antes mencionado, quando então, haverá a possibilidade de realização de acordo indenizatório para ressarcir pequenos prejuízos causados no exercício de atividades rotineiras na administração pública municipal.

⁵ Nos termos do que dispõe seu art. 2º.

⁶ Consulta com Força Normativa - Processo nº 383803/10 - Acórdão nº 306/12-Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Verificado o efetivo dano e o nexo causal, o valor a ser pago em razão de acordo celebrado pela Administração Pública deve ser vantajoso, sob pena de responsabilidade do administrador. **É imprescindível, ainda, autorização legislativa** que deverá fixar limites adequados para a atuação reparadora."

<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/05-transacao-administrativa/308457/area/242>

Acreditamos que, diante da responsabilidade da administração reparar o dano, sendo que eventual ajuizamento irá implicar em aumento do valor devido a juros e correção monetária, dano moral e até mesmo, a depender a via eleita, em honorários advocatícios, quer nos parecer vantajosa a concretização de acordo, condicionado, é claro, a prévia exigência de legislação para tal.

Entendemos que o reembolso postulado, acaso de interesse da administração em fazê-lo, imprescindível prévia autorização legislativa, mediante encaminhamento de projeto de lei específico a Câmara de Vereadores.

Somente havendo a aprovação do projeto, é que se poderá firmar qualquer acordo com o postulante, sob pena de responsabilidade.

2.2 Da Apuração de Responsabilidade do Servidor

Tendo em vista as informações aventadas, de dano ao veículo, causado pelo servidor OEDSON ROBERTO CORDEIRO MIKA, entendo necessária a averiguação da conduta do mesmo, até mesmo para, sendo o caso, responda de forma regressiva pelos danos causados, até porque é seu dever de conduzir os equipamentos com zelo, atenção e responsabilidade, nos termos da Lei Municipal nº 562/2003, vejamos:

"Conduzir máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, apalinar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas."

É de sabença geral que todo condutor deve sempre praticar direção defensiva, sendo até mesmo um dos ensinamentos das auto escolas.

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

A conduta do servidor, em tese, teria afrontado o art. 129, inciso III do Estatuto dos Servidores, in verbis:

"Art. 129. São deveres do funcionário:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

III - observar as normas legais e regulamentares;"

É atribuição do servidor orientar-se em respeito as normas de trânsito, conduzir o equipamento de forma atenta, acaso este conduza o veículo de forma temerária, inclusive causado danos a outrem, impõe-se a necessidade de instauração de procedimento de sindicância, nos termos do que dispõe o art. 156, a fim de que sejam apurados os fatos e, sendo o caso, a adoção de medidas pertinentes.

3 CONCLUSÃO

Diante do exposto, com amparo no princípio da legalidade, da finalidade, nos termos da legislação invocada, esta Assessoria Jurídica recomenda:

a) pela impossibilidade de realização de acordo com o Requerente, haja vista a ausência de legislação que dispunha sobre tal permissivo;

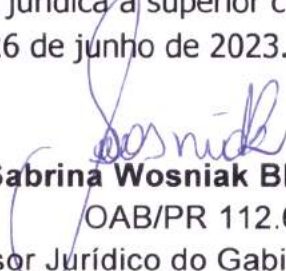
b) acaso haja interesse desta administração pública em acordar com o Requerente, opino pela necessidade de encaminhamento de projeto de lei a Câmara de Vereadores, a fim de que autorizem o ato;

c) tendo em vista que os danos a terceiros foram causados por servidor, opino pela abertura de procedimento de sindicância a fim de apurar conduta ativa ou omissiva de OEDSON ROBERTO CORDEIRO MIKA, aplicando-se, eventualmente, as penalidades previstas em lei;

d) na hipótese deste Município arcar com os danos, acaso seja verificada a culpa do servidor para a ocorrência dos mesmos, oriento pela necessidade de medida regressiva;

É a orientação jurídica a superior consideração!

Quitandinha, 26 de junho de 2023.


Sabrina Wosniak Blumenthal

OAB/PR 112.673

Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

DECISÃO

CONSIDERANDO o protocolo sob nº 17393/2023, de 16 de junho de 2023, que versa sobre o pedido de reparação de danos ao patrimônio de particular.

CONSIDERANDO o parecer jurídico que sinalizou quanto à necessidade de aprovação pelo Poder Legislativo Municipal, por se tratar de uma despesa gerada e não prevista no orçamento anteriormente aprovado.

CONSIDERANDO o fato envolver um equipamento de propriedade do Município e ser operado por servidor efetivo, durante a jornada de trabalho.

Acolho o parecer jurídico.

Decido pela necessidade de encaminhar o presente ao Gabinete do Prefeito Municipal para elaboração do projeto de Lei, quanto à reparação do dano.

Ainda pelo que tudo consta no presente procedimento, há necessidade de apurar os fatos informados no protocolo nº 17393/2023 de 16/07/2023, envolvendo servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, determino a abertura de sindicância para apurar a conduta do servidor.

Expedientes necessários.

Quitandinha, 26 de junho de 2023


Antonio Iargas

Secretario de Administração e Finanças

Secretaria de Administração e Finanças

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br